

PARECER Nº 284/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 655/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa dispor sobre a obrigatoriedade do assistente no transporte escolar no Município de São Paulo.

Pela propositura, o assistente, maior de 18 anos, permanecerá no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela segurança dos transportados, deverá estar devidamente trajado e com colete de fácil identificação com faixa ou película retro-refletiva.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/3/2012.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Roberto Tripoli – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Antonio Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV